



Ofício nº 035/2025

Paranavaí, 08 de agosto de 2025.

ÀS EMPRESAS PROPONENTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prezados,

Considerando se tratar de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob nº 005/2025, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01), CMEI Maria Madalena de Souza (lote 02) e Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03), com critério de julgamento por técnica e preço, do qual o modo de disputa é o fechado;

Considerando que o item 4 do instrumento convocatório determina os documentos que as proponentes deverão apresentar juntamente com suas propostas;

Considerando o anexo VII do edital que estabelece os critérios de avaliação de acervo técnico e preço dos lotes 01, 02 e 03, mais especificamente os itens 2.2.3.1; 2.2.5.1, 2.2.6.3 e 2.3.8, que dispõem que o acervo dos profissionais indicados pelas proponentes será demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) de responsável técnico por disciplina; que a Carta de Equipe Técnica poderá ser composta por, no mínimo, um membro até três profissionais; que será inaceitável e desclassificada a Proposta Técnica que seja omissa, vaga ou apresente irregularidade(s), defeito(s), rasura(s) ou entrelinha(s) com dúvida interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento ou que contenha vícios insanáveis por meio de diligência; assim como será inaceitável e desclassificada a Proposta de Preços que apresente preço global e/ou preço unitário superior ao preço previsto pelo Município de Paranavaí em sua estimativa de preço máximo;

Considerando que o item 5.14 do Caderno de Normas Licitatórias do Município, prescreve que a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos;

Considerando ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, e cujo artigo 19 orienta que após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do





sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e que eles poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública. E ainda, segundo o artigo 38 da mesma IN, a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Na sequência, passaremos às análises desta comissão de contratação especial, em relação às licitantes previamente classificadas pela plataforma eletrônica.

As empresas SETOR ARQUITETURA LTDA e CHELINGTON JOSÉ REIS BOARIN tiveram suas propostas desclassificadas para os lotes 01, 02 e 03 por deixarem de apresentar os acervos técnicos, documentos necessários para avaliação e pontuação técnica, conforme exigido no item 4.4.3 do edital, em cumprimento do item 2.2.6.3 do anexo VII do edital, considerado erro insanável.

A empresa MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA teve sua proposta desclassificada no lote 02 por apresentar valor acima do orçado pelo município, estipulado no item 1.4.2 do edital, em cumprimento do item 2.3.8 do anexo VII do edital.

As empresas KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, WMC CONSULTORIA LTDA, MALBINI ENGENHARIA LTDA, CASA DO PROJETO LTDA, ENGENHARIA MONTIJO LTDA, MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA e JAK - OBRAS CIVIS LTDA serão convocadas para abertura de diligência, nos seguintes termos:

a) **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II), item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III) e item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica (anexo VI), referentes aos lotes 01, 02 e 03.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, de acordo com o registrado na plataforma em relação aos acervos profissionais e sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio.

b) **PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA**, os contratos que comprovam o vínculo entre a empresa e os técnicos Ana Carolina Krahel e Maurício Massami Kuroda estão vencidos.

Portanto a empresa deverá: apresentar os contratos vigentes com os profissionais indicados na Carta de Equipe Técnica.





c) **ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, o contrato que comprova vínculo entre a empresa e o técnico Rafael Henrique de Paula não está assinado pelo contratado; o valor total do item 1 do lote 03 na Proposta de Preços apresentada está incorreto.

Portanto a empresa deverá: apresentar o contrato assinado pelo profissional indicado na Carta de Equipe Técnica e retificar o valor total do item 1, na Proposta de Preços apresentada para o lote 03, de acordo com o registrado na plataforma e, da mesma forma, deverá retificar os valores do Cronograma Físico-Financeiro apresentado para o lote 03, a fim de que as informações não contenham divergências entre si.

d) **WMC CONSULTORIA LTDA**, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II) e item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referentes aos lotes 01, 02 e 03; já o item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica não foi apresentada em conformidade com o anexo VI.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, de acordo com o registrado na plataforma, sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio, e retificar a Carta de Equipe Técnica dos lotes, a fim de que selecione apenas 3 (três) profissionais, cujos acervos serão utilizados para a pontuação técnica, dentre os indicados inicialmente.

e) **MALBINI ENGENHARIA LTDA**, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referentes aos lotes 02 e 03, nem o comprovante de vínculo entre a empresa e o técnico Elton Tiago Neumann da Silva; além disso o valor total do lote 01 na Proposta de Preços apresentada está incorreto.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes e retificar o valor total na Proposta de Preços apresentada para o lote 01, de acordo com o registrado na plataforma.

f) **CASA DO PROJETO LTDA**, os valores unitários e totais dos lotes 01, 02 e 03 apresentados nas Propostas de Preços estão divergentes em relação ao cadastrado na plataforma; o Cronograma Físico-Financeiro dos lotes foi apresentado em duplicidade, com a indicação dos três profissionais, mas sem todas as respectivas assinaturas; o contrato que comprova vínculo entre a empresa e o técnico Bruno Augusto Gimenes está vencido.

Portanto a empresa deverá: retificar os valores dos lotes 01 e 03 na plataforma, para





que conste conforme as respectivas Propostas de Preços anexadas, e em relação ao lote 02 deverá retificar a Proposta de Preços apresentada de acordo com o registrado na plataforma, assim como deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos lotes com a assinatura de todos os profissionais constantes nos documentos e o contrato vigente com o profissional indicado.

g) **ENGENHARIA MONTIJO LTDA**, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma o documento a seguir: item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referente aos lotes 01, 02 e 03; os valores totais dos itens dos lotes 01, 02 e 03 nas Propostas de Preços apresentadas estão incorretos; no item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica foram apresentados mais de três técnicos; a comprovação de vínculo entre a empresa e os técnicos Hélio Silva dos Santos, Leonel dos Santos Neto, Ludmila Dias Oliveira Pires e Gabriela Rodrigues de Paula Soares não está em conformidade com o exigido em edital (item 4.4.1.1).

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, retificar os valores totais dos itens nas Propostas de Preços apresentadas para os lotes 01, 02 e 03, assim como deverá retificar a Carta de Equipe Técnica dos lotes, a fim de que selecione apenas 3 (três) profissionais, cujos acervos serão utilizados para a pontuação técnica, dentre os indicados inicialmente e, desta forma, anexe a devida comprovação de vínculo destes profissionais de acordo com o exigido no item 4.4.1.1 do edital.

h) **MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA**, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II), item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III) e item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica (anexo VI), referentes aos lotes 01 e 03, nem o comprovante de vínculo entre a empresa e o técnico Hiago Peixoto Soares; além disso não foram localizados os atestados vinculados ao acervo técnico apresentado, conforme exigido no item 4.4.3 do edital.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes para os lotes 01 e 03, de acordo com o registrado na plataforma em relação aos acervos profissionais e sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio.

i) **JAK - OBRAS CIVIS LTDA**, o valor total dos lotes 02 e 03 nas Propostas de Preços apresentadas estão incorretos.

Portanto a empresa deverá: retificar o valor total nas Propostas de Preços apresentadas para os lotes 02 e 03, de acordo com o registrado na plataforma e, da





mesma forma, deverá retificar os valores dos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados para os lotes 02 e 03, a fim de que as informações não contenham divergências entre si.

A comprovação de vínculo dos profissionais Mariana Guerra Coppo e Bruno de Jesus Moro entre as suas respectivas empresas, MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA e CONSTRUTORA COLINA LTDA, foi realizada por meio de consulta no quadro societário das proponentes, disponível no SICAF e no CNPJ. Os documentos consultados também estão anexados ao processo, no Portal da Transparência do Município.

As empresas RUPP ENGENHARIA LTDA e QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA apresentaram toda documentação exigida no item 4 do edital, não necessitando de complementação à princípio.

Cumpramos ressaltar que, em conformidade com o edital, só serão avaliados os Acervos Técnicos dos profissionais indicados na Carta de Equipe Técnica das proponentes.

Reiteramos que as retificações solicitadas são em caráter de diligência de erros materiais sanáveis e que não apresentam alteração na sua substância, pois trata-se de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

Destarte, em atendimento aos princípios basilares da NLLC, convocamos as licitantes interessadas para continuidade da sessão pública, que ocorrerá às 9h do dia 12 de agosto de 2025, na plataforma eletrônica compras.gov.br, na qual serão realizadas as desclassificações informadas neste ofício com as respectivas aberturas dos prazos para registro de eventuais intenções recursais, assim como para o envio dos documentos solicitados acima como forma de diligência.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2025

RENAN VILANI DE CAMARGO
Membro da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2025





Prefeitura de
Paranavai

Secretaria Municipal
de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Membro da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 14:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p9086468c3536>.

